



**REQUERIMENTO** Número / ( .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA** Número / ( .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República****Considerando que:**

De acordo com o Movimento pelos Profissionais das Artes Performativas, estes profissionais foram, há dois dias, confrontados com mais um obstáculo no acesso a apoios no âmbito da pandemia de COVID-19. Desta feita, o novo obstáculo prende-se com a Segurança Social.

Segundo o Movimento, “(...) agora, para além do trabalhador ter que declarar sob compromisso de honra que está em situação de paragem parcial ou total da actividade em consequência do surto da COVID-19, o trabalhador tem que declarar também que retoma a actividade profissional no prazo de 8 dias, após a data de reabertura declarada pelo Governo, caso a mesma tenha estado suspensa ou encerrada devido ao surto da COVID-19. Isto quer dizer, que os profissionais vão ficar sem qualquer apoio, a partir de Junho, uma vez que não lhes cabe a eles, como trabalhadores dependentes de outros, regressar ao trabalho (...)”o que configura, segundo os próprios – e que o CDS-PP subscreve -, uma enorme injustiça social.

No manifesto “Cultura para todos”, elaborado pelo Movimento pelos Profissionais das Artes Performativas, são apresentadas diversas medidas e propostas que podem minimizar o impacto da pandemia no setor, entre as quais se propõe “alterações urgente da Lei do Mecenato, até para suprir a dificuldade de apoiar todo o sector”.

Ora, o CDS-PP há muito que defende uma revisão à Lei do Mecenato tendo-o, inclusivamente, inscrito no seu último programa eleitoral.

Entendemos que a atual Lei do Mecenato serve apenas como forma de financiamento de estruturas estatais suborcametadas. O papel do Ministerio das Financas, como decisor ultimo do mecenato, transformou-se no obstaculo ao apoio privado a projetos culturais.

Acompanhamos, assim, a pretensão do Movimento na necessidade de revisão da Lei.

Neste sentido, entendemos ser necessário obter esclarecimentos por parte da Ministra da Cultura.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

A Deputada do CDS-PP, abaixo-assinada, vem por este meio requerer à Senhora Ministra da Cultura, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1 – Que justificação apresenta V. Exa. para que, para poder receber apoio da Segurança Social, o trabalhador tenha de declarar, ainda, que retoma a actividade profissional no prazo de oito dias, após a data de reabertura declarada pelo Governo, caso a mesma tenha estado suspensa ou encerrada devido ao surto da COVID-19?**

**2 – Não considera V. Exa. que, com esta exigência, estes profissionais correm o risco de ficar sem qualquer apoio, já a partir deste mês, uma vez que – como é evidente – sendo trabalhadores dependentes, não é sua a competência de decisão de regresso ao trabalho?**

**3 – Equaciona V. Exa. proceder a uma revisão da Lei do Mecenato, por forma a incentivar apoios privados e, particularmente neste contexto de pandemia, ajudar assim a “*suprir a dificuldade de apoiar todo o sector*”, conforme defende o Movimento pelos Profissionais das Artes Performativas?**

Palácio de São Bento, 1 de junho de 2020

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)